



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA LEGISLATIVA



VETO N. 18/2025

ASSUNTO: Veto parcial ao Projeto de Lei n. 85/2025, que deu origem ao Autógrafo n. 88/2025, o qual "Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressões de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas, e dá outras providências".

DESPACHO

Foi encaminhado a esta Procuradoria o Veto parcial ao Projeto de Lei n. 85/2025, que deu origem ao Autógrafo n. 88/2025, o qual "Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressões de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas, e dá outras providências".

Compulsando os autos, constata-se uma contradição. A mensagem governamental n. 53/2025 informa que o veto é parcial e incide sobre os §§ 1º e 2º do art. 2º e sobre o parágrafo único do art. 3º do referido Autógrafo (fl. 03). Por outro lado, no autógrafo consta aposição de veto integral (fl. 09).

Assim, encaminho os autos à Diretoria Legislativa para que seja solicitado esclarecimento do Poder Executivo quanto à abrangência do veto.

Com a resposta, os autos deverão retornar para emissão de parecer.

Rio Branco-AC, 8 de janeiro de 2026.

Renan Braga e Braga
Procurador